



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:

1.1. A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a aquisição de bombons, balas e pirulitos destinados às atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bombons, balas e pirulitos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para utilização nas atividades alusivas ao Dia das Crianças, conforme programação planejada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A ação integra o conjunto de atividades desenvolvidas pelas unidades escolares em comemoração à data e busca proporcionar aos estudantes um momento de confraternização, integração e valorização da infância, contribuindo para um ambiente escolar acolhedor e para o fortalecimento da convivência entre os alunos e a comunidade escolar.

A distribuição dos produtos constitui parte da programação comemorativa e será realizada de forma organizada e igualitária, contemplando os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de produtos em quantidade compatível com o número de estudantes atendidos, observando-se requisitos de qualidade, validade, acondicionamento e segurança para consumo.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para viabilizar a execução das atividades planejadas para a comemoração do Dia das Crianças, assegurando o atendimento adequado dos alunos e contribuindo para a realização de uma ação organizada, inclusiva e compatível com os objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	Produto	UND	Quantidade
------	---------	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01	BOMBOM DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE – Produto com formato redondo, produzido à base de wafer com uma camada de chocolate, contendo em seu interior recheio de castanha de caju, cada unidade pesando aproximadamente 18 g (dezoito gramas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e atender às especificações técnicas vigentes. Embalagem transparente, atóxica, contendo 825 g (oitocentos e vinte e cinco gramas) do produto, correspondendo a aproximadamente 45 (quarenta e cinco) unidades por embalagem. Marca de referência: Garoto.	PACOTE	70
02	PIRULITOS SORTIDOS DE DIVERSOS SABORES – Produto redondo, com base de palito de plástico, à base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas. Embalagem contendo 50 unidades	PACOTE	25
03	BALA MACIA SABOR FRAMBOESA – Bala mastigável, macia, de consistência adequada, sabor framboesa, com peso unitário aproximado de 5 g (cinco gramas), acondicionada em embalagem original do fabricante, contendo 500 g (quinhentos gramas) do produto, correspondendo a aproximadamente 100 (cem) unidades por embalagem. Embalagem devidamente lacrada e identificada, contendo informações sobre fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Marca de referência: 7 Belo ou equivalente de qualidade igual ou superior.	PACOTE	60

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

4.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, as seguintes:

4.1.1. Serão fiscalizados produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente termo de referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

4.1.3. O fiscal do contrato deverá conferir no ato da entrega a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, previsto no histórico da Nota de Empenho e as certidões pertinentes para efetuar o pagamento.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. O fornecedor deverá facilitar a ação do responsável por fiscalizar o fornecimento, por parte do órgão contratante, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

5.3. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.4. A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais, resultantes da utilização inadequada dos equipamentos, ferramentas ou utensílios.

5.6. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do município e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

5.7. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do município.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e emissão da nota fiscal.

6.2. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento

6.3. O pagamento é efetuado por meio de transferência eletrônica (OBM) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso.

6.4. Para o recebimento serão adotados os seguintes procedimentos:

6.4.1. Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;

6.4.2. Confirmar se a qualidade dos materiais é satisfatória;

6.4.3. Verificar se os materiais/serviços foram entregues no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.5. Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais/serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção imediata, sem quaisquer ônus adicionais ao município. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos materiais, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 15.520/2002 e nos artigos 155 a 163 da lei 14.133, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Prefeitura de Bom Jesus do Norte.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-lo.
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo, fornecimento dos produtos ou prestação de serviços.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

7.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da lei nº 14.133/2021.

7.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente à Prefeitura de Bom Jesus do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas fichas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que seguem como parte integrante do presente Termo.

FICHA: 0000190

FONTE DE RECURSOS: 150000250000

FICHA: 0000200

FONTE DE RECURSOS: 155000000000

FICHA: 0000224

FONTE DE RECURSOS: 155000000000

FICHA: 0000215

FONTE DE RECURSOS: 155000000000

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João Ferreira Soares, nº 177, Bairro Belvedere, Bom Jesus do Norte – ES, CEP 29460-000.

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, o objeto do contrato será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

9.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, por não satisfazer a descrição do itens, ou não ser da marca ganhadora, a vencedora deve substituí-los imediatamente e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

10. DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o objeto sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

10.1.3. Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos custos de entrega e montagem dos produtos, quando solicitado.

10.1.5. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

deste Termo, reservado à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

10.1.7. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo.

11.2. Será vencedora a proposta que oferta o **MENOR PREÇO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.

11.3. Na proposta de preço devem constar todos e quaisquer gastos como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas referentes ao objeto da contratação.

11.4. A proposta deve informar a validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.5. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

11.6. As despesas com os fretes e seguros até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem os materiais em momento prévio à entrega definitiva.

11.7. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da contratante, neste ato denominado fiscal de contrato, pela servidora – Maria de Fátima Nascimento Gonçalves, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos itens.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.1. Ludmilla da Silva Santana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANIA NERI CONSULE PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMEC - SEMEC - PMBJN
assinado em 11/09/2026 10:55:18 -03:00

LUDMILLA DA SILVA SANTANA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SEMEC - SEMEC - PMBJN
assinado em 11/09/2026 10:42:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2026 10:55:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUDMILLA DA SILVA SANTANA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMEC - SEMEC - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z8QP21>